

Ass: Por engano Lei nº 10/76
da Secretaria esta. O Prefeito Municipal de Barra
Lei não se encon. de São Francisco, no uso de
tra registrado com. suas atribuições legais, faz
tamento; estando saber que a Câmara de Vere
mesmo registrado as doras decretou e ele sanciona
folhas 125/126 deste
Linha. a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica transformado em zona ur
bana o loteamento feito pelo
Senhor Francisco Bauranga In-
dade, no distrito de Monte Se-
nir, neste Município;

Art. 2º — Fica aprovada a planta de
loteamento em anexo a fim
de que conste de zona urbana
dos distritos deste Município;

Art. 3º — Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revoga-
das as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 1 de junho de 1976.

Vicente Adriano da Silva

Prefeito Municipal.

aprovados contra a municipalidade e a forma do pagamento, de preferência em parcelas mensais que deverão ser liquidadas, ou com os recursos próprios, ou com os recursos a serem oferecidos em garantia, podendo para esse fim assinar contratos e quaisquer atos necessários ao fim desta Lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de setembro de 1976.

Vicente Alvaro da Silva
Prefeito Municipal.

Lei nº 1076

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica transformada em zona urbana o loteamento feito pelo Senhor Francisco Lourenço de Andrade, no distrito de Monte Bem, neste Município;

Art. 2º - Fica aprovada a planta de

aprovados contra a municipalidade e a forma do pagamento, de preferência em parcelas mensais que deverão ser liquidadas, ou com os recursos próprios, ou com os recursos a serem oferecidos em garantia, podendo para esse fim assinar contratos e quaisquer atos necessários ao fim desta Lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de setembro de 1976.

Vicente Alvaro da Silva
Prefeito Municipal.

Lei n.º 10/76

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica transformada em zona urbana o loteamento feito pelo Senhor Francisco Lourenço de Andrade, no distrito de Monte Bem, neste Município;

Art. 2º - Fica aprovada a planta de

128
M. Silva

lotamento em anexo, a fim de que conste da zona urbana dos distritos deste município;
§ Único - A aprovação a que se refere este artigo é condicionada à reserva da área destinada ao campo de futebol naquele distrito;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de junho 1976
Vicente Almara da Silva
Prefeito Municipal.

Lei nº 26/76

Vicente Almara da Silva, Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz valer que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberta crédito especial na quantia de R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) para ocorrer às despesas com os festejos do "Dia do Município".

Art. 2º - Os recursos para cobertura de despesa autorizada no artigo anterior desta lei, correrão por